

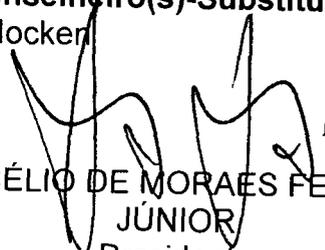
1. **Processo n.:** REC 17/00720705
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0476/2017, exarado no Processo n. TCE-13004303600
3. **Interessada:** Gráfica e Editora Sul Catarinense Ltda. - EPP  
**Procurador constituído nos autos:** Lourival Salvato
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0491/2019

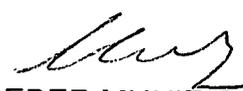
**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

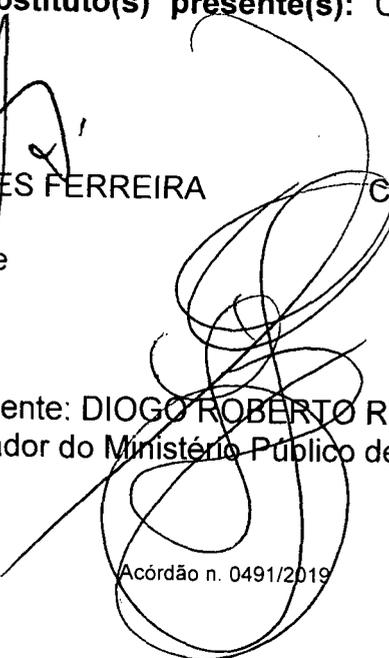
**6.1.** Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0476/2017, exarado na Sessão Ordinária de 14/08/2017, nos autos do Processo n. TCE-13/00430360, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa Gráfica e Editora Sul Catarinense Ltda. - EPP do item 6.4 do Acórdão recorrido e cancelar o item 6.4.3 de tal deliberação, mantendo na íntegra os demais termos.

**6.2.** Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDOSOCIAL.

7. **Ata n.:** 64/2019
8. **Data da Sessão:** 18/09/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
  - 9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)
10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg
11. **Conselheiro(s)-Substituto(s) presente(s):** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locker

  
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

  
CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

  
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador do Ministério Público de Contas /SC